



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.029/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.500,000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

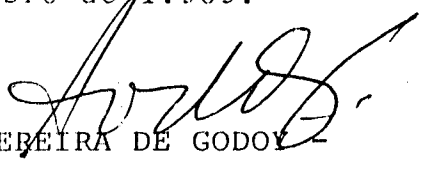
RECURSOS SUP. P/GABINETE PREFEITO

07.01 4110 08431991.003-Obras e instalações. NCZ\$ 1.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

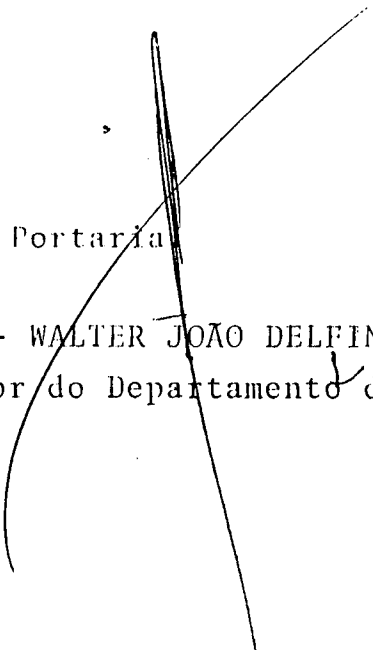
Pirassununga, 08 de novembro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração